



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

LEI MUNICIPAL Nº 665/2024

Laguna Carapã – MS, 02 de outubro de 2024

Dispõe sobre alterações ao Orçamento Anual do exercício 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00, no Orçamento Programa do Município de Laguna Carapã – MS, destinado a custear despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024, conforme Emenda Parlamentar referente Convênio nº 001018/2024.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de recursos, excesso de arrecadação de dotações conforme o Inciso II §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.024	Manutenção das Atividades do FMAS	
CRÉDITO ESPECIAL		
44905216613210	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
44905215000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS 02 de outubro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 665/2024, de 02 de outubro de 2024

Dispõe sobre alterações ao Orçamento Anual do exercício 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00, no Orçamento Programa do Município de Laguna Carapã – MS, destinado a custear despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024, conforme Emenda Parlamentar referente Convênio nº 001018/2024.

Art. 2º - Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de recursos, excesso de arrecadação de dotações conforme o Inciso II §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.024	Manutenção das Atividades do FMAS	
CRÉDITO ESPECIAL		
44905216613210	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
44905215000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã-MS 02 de outubro de 2024

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado